

LEI Nº 696, DE 8 DE MAIO DE 1962

Considera entidades de utilidade pública

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública as seguintes entidades:

- 1 - Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância;
- 2 - Asilo de Dementes "José Dias Machado", do Centro Espírita "Eurípedes Barsanulfo";
- 3 - Abrigo dos Velhos, do Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Meneses".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 8 de maio de 1962.

David Ribeiro de Oliveira

Presidente Municipal

Antonio Gardillo  
Secretario